

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA

CONTRATO DE GESTÃO INEA Nº 01/2010

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO ESTADUAL DE AMBIENTE – INEA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DE ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, COM A INTERVENIÊNCIA DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MÉDIO PARAÍBA DO SUL, DO RIO DOIS RIOS, DO RIO PIABANHA E SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO E DO BAIXO PARAÍBA DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DA AGÊNCIA DE ÁGUA NESTAS BACIAS.

O **INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA**, doravante denominado **INEA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº 10598957/0001-35, com sede na Avenida Venezuela nº 110, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Presidente Luiz Firmino Martins Pereira, brasileiro, casado, arquiteto e geógrafo, portador da célula de identidade nº 871.067.944-D, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.932.867-20 e por sua Diretora de Gestão das Águas e do Território Rosa Maria Formiga Johnsson, brasileira, engenheira civil, casada, portadora da célula de identidade nº 1.620.631, expedida pela SSP-GO, inscrita no CPF sob o nº 322.859.061-53 e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DE ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL**, doravante denominada **AGEVAP**, associação civil sem fins lucrativos, constituída em 20 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.000/0001-01, com sede e foro em Resende, Rio de Janeiro - RJ, situada à Estrada Resende - Riachuelo, nº 2535, 4º andar, Morada da Colina, Resende-RJ, neste ato representada por seu Diretor Executivo Edson Guaracy Lima Fujita, brasileiro, engenheiro químico, casado, portador da célula de identidade nº 598692-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 163.266.289-20, e por seu Coordenador de Gestão Hendrik Lucchesi Mansur, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da célula de identidade nº 1989103440 CREA/RJ, inscrito no CPF sob o nº 838.157.167-72, com a interveniência do **COMITÊ DA BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA MÉDIO PARAÍBA DO SUL**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.475, de 11 de setembro de 2008, representado neste ato pelo Presidente José Renato



[Handwritten signatures and initials follow, including 'M. F.', 'R. L. F.', 'H. L. M.', 'J. R.', and 'L. F. P.]

Bruno Carvalho, brasileiro, Engenheiro químico, casado, portador da célula de identidade nº 40.20755 IFP, inscrito no CPF sob o nº 622.507.367-15, do **COMITÊ DA BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO DOIS RIOS**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41.472, de 11 de setembro de 2008, representado neste ato pelo Presidente Roberto de Gouvêa Vianna, brasileiro, arquiteto, casado, portador da célula de identidade nº 71101384-6 CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 218.194.837-20, do **COMITÊ DA BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO RIO PIABANHA E SUB-BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E PRETO**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, representado neste ato pelo Presidente Flavio Luiz de Castro Jesus, Flavio Luiz de Castro Jesus, bombeiro militar, casado, portador da célula de identidade nº 10977/CBMERJ, inscrito no CPF sob o nº 004.179.027-86, do **COMITÊ DA BACIA DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO BAIXO PARAÍBA DO SUL**, órgão colegiado estabelecido na forma do Decreto nº 41720, de 03 de Março de 2009, representado neste ato pelo Presidente Humberto Samyn Nobre Oliveira, brasileiro, advogado, separado judicialmente, portador da célula de identidade nº 86.825 OAB-RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.198.447-54.

RESOLVEM firmar o presente Contrato de Gestão, com fundamento na Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, em conformidade com o Processo Administrativo nº E-07/501.501//2010, ouvido o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro – CERHI-RJ e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o alcance, pela **AGEVAP**, das metas constantes no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I deste instrumento, no exercício de funções de competência da Agência de Água nas Regiões Hidrográficas III, IV, VII e IX do Estado do Rio de Janeiro, definidas na Resolução nº 18 do CERHI-RJ.

Parágrafo único. As funções delegadas à **AGEVAP** por meio do presente Contrato de Gestão compreendem o apoio técnico e administrativo dos Comitês, conforme atribuições constantes no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I, e a execução dos programas de investimentos em serviços técnicos, pesquisas e obras de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelos Comitês em reunião plenária e referendados pelo CERHI-RJ, conforme estimativa de custos prevista na cláusula quarta, § 5º deste Contrato de Gestão.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

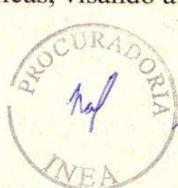
O cumprimento das obrigações assumidas pelo presente Contrato de Gestão será aferido por um conjunto de metas a serem alcançadas, cujos resultados são mensurados por meio de indicadores de desempenho expostos no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I, assim como pelo efetivo cumprimento dos contratos celebrados para a execução dos programas de investimentos em serviços técnicos, pesquisas e obras de interesse dos recursos hídricos, conforme aprovação e destinação de recursos pelos Comitês em reunião plenária, cujos resultados são verificados em posterior prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – a **AGEVAP** obriga-se a:

- a) atuar como secretaria-executiva dos Comitês;
- b) disponibilizar informações relativas ao balanço hídrico;
- c) divulgar informações consolidadas pelo **INEA** sobre recursos hídricos;
- d) analisar e emitir pareceres sobre os serviços técnicos, pesquisas e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- e) celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- f) elaborar a sua proposta orçamentária e submetê-la à apreciação e aprovação dos respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica;
- g) encaminhar ao **INEA**, aos Comitês e ao CERHI-RJ, até 1º (primeiro) de março do exercício seguinte, o relatório sobre a execução deste Contrato, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;
- h) cumprir os procedimentos editados pelo **INEA**, para seleção e recrutamento de pessoal por meio de processo seletivo de provas e títulos, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da imparcialidade;
- i) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato;
- j) articular-se de forma contínua com os organismos de bacia instituídos no âmbito das Regiões Hidrográficas, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;



3

- k) promover os estudos, pesquisas, trabalhos e eventos necessários para a gestão dos recursos hídricos, quando solicitados pelos Comitês ou identificados pela **AGEVAP** e destinados recursos financeiros para este fim;
- l) atualizar os Planos de Recursos Hídricos das Regiões Hidrográficas para apreciação dos respectivos Comitês, quando solicitados pelos Comitês ou identificados pela **AGEVAP** e destinados recursos financeiros para este fim;
- m) propor aos respectivos comitês os mecanismos e valores para cobrança pelo uso de recursos hídricos, quando solicitados pelos Comitês ou identificados pela **AGEVAP** e destinados recursos financeiros para este fim;
- n) apresentar ao **INEA**, até 30 (trinta) de agosto de cada ano, a proposta orçamentária anual para o exercício seguinte, encaminhada ao CERHI-RJ para aprovação;
- o) respeitar, no âmbito deste contrato de gestão, os limites para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II);
- p) enviar ao **INEA** o extrato do demonstrativo da execução físico-financeira do presente contrato de gestão para publicação anual no Diário Oficial do Estado;
- q) publicar anualmente nos sítios eletrônicos da entidade delegada a íntegra do presente contrato de gestão e seus aditivos, bem como o demonstrativo de sua execução físico-financeira;
- r) quando solicitado, disponibilizar aos Comitês todas as informações e documentos enviados e recebidos do **INEA**.

II – o **INEA** obriga-se a:

- a) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio do Estado nas Regiões Hidrográficas III, IV, VII e IX;
- b) disponibilizar à **AGEVAP** informações sobre recursos hídricos, inclusive o balanço hídrico;
- c) disponibilizar à **AGEVAP**, até 30 de abril de cada ano, estudo analítico e previsões relativos à arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- d) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato de Gestão no Projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual;



- e) operacionalizar a aplicação dos recursos gerados pela cobrança pelo uso da água e demais recursos disponibilizados no Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRH), na subconta respectiva de cada Região Hidrográfica;
- f) transferir quadrimestralmente, a partir da publicação deste contrato, os recursos disponíveis à **AGEVAP**, conforme a Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II) e a aprovação de projetos pelos respectivos Comitês, devendo o primeiro repasse ocorrer até 30 (trinta) dias após a publicação deste contrato de gestão;
- g) franquear à **AGEVAP** dados e informações disponíveis sobre a bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, para o atendimento às metas deste contrato;
- h) disponibilizar à **AGEVAP** informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- i) promover, no âmbito do Governo Estadual, as articulações institucionais necessárias ao cumprimento deste Contrato de Gestão;
- j) dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela **AGEVAP**;
- k) adotar as providências com vista à decretação, pelo juízo competente, da indisponibilidade dos bens da **AGEVAP** e do seqüestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de seus empregados ou terceiros, sem prejuízo da medida a que se refere a alínea anterior, de acordo com o art. 8º e seus parágrafos da Lei Estadual nº 5.639/10, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, independentemente de representação junto ao Ministério Público Estadual;
- l) atuar como depositária e gestora dos bens e valores seqüestrados ou indisponíveis, no caso do previsto na alínea anterior, velando pela continuidade das atividades de responsabilidade da **AGEVAP**, no que diz respeito ao objeto deste Contrato de Gestão;
- m) disponibilizar à **AGEVAP**, a título de permissão de uso, consoante disposto no art. 5º, da Lei nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, os equipamentos e materiais para cumprimento deste Instrumento.
- n) apoiar a implementação dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços, em atendimento à solicitação da **AGEVAP**.
- o) publicar anualmente no Diário Oficial do Estado extrato do instrumento firmado com o Estado e síntese do demonstrativo de sua execução físico-financeira;
- p) publicar anualmente no seu sítio eletrônico a íntegra do presente contrato de gestão e seus aditivos, bem como o demonstrativo de sua execução físico-financeira;



q) disponibilizar à AGEVAP, sem custo adicional, local para a instalação dos escritórios técnicos.

§ 1º. Este Contrato não abrange a delegação de competência de que tratam os incisos I, II III e VI do Art. 59 da Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999.

§ 2º. Compreendem atividades de secretaria executiva do Comitê:

I - Preparar as reuniões plenárias do Comitê;

a) manter atualizada a composição do Comitê;

b) preparar a pauta, crachás e material para a reunião;

c) providenciar local, alimentação, transporte, material de apoio à Plenária (multimídia, microfone e som) e registro fotográfico, desde que hajam recursos destinados para essa atividade;

d) enviar a convocação aos membros titulares e suplentes, e convite para autoridades e convidados;

e) verificar quórum;

f) elaborar a ata;

g) dar assistência durante a reunião; e

h) preparar minutas de deliberações;

II - Preparar as reuniões das câmaras técnicas e grupos de trabalho;

a) manter atualizada a composição das câmaras técnicas e grupos de trabalho;

b) preparar a pauta, crachás e material para a reunião;

c) providenciar local, alimentação, transporte, material de apoio à reunião (multimídia, microfone e som) e, quando necessário, o registro fotográfico, desde que hajam recursos destinados para essa atividade;

d) enviar a convocação aos membros titulares e suplentes;

e) verificar quórum;

f) elaborar a ata;

g) dar assistência durante a reunião; e

h) preparar encaminhamentos propostos na reunião;

III – Apoiar a realização de cursos, seminários e outros eventos de acordo com o planejamento aprovado pelos Comitês;

IV – Coordenar o Escritório Técnico;



[Handwritten signatures and initials follow, including 'R', 'F', 'L', 'P', and 'G' over a large blue oval.]

- a) administrar os recursos humanos do escritório;
- b) confeccionar, expedir, controlar, publicar e arquivar documentos e processos;
- c) controlar o material permanente sob responsabilidade do escritório;
- d) elaborar termo de referência relativo a compras e contratação de serviços de terceiros para o escritório técnico;
- e) efetuar seleção de fornecedores, comprar e controlar o inventário de materiais de uso do escritório;
- f) atender ao público em geral, a comitês e outros organismos de bacias hidrográficas, órgãos gestores de recursos hídricos, usuários da água bruta e prefeituras municipais;
- g) manter e atualizar o cadastro de Prefeituras pertencentes ao Comitê;
- h) coordenar a atualização da página de internet;
- i) assessorar o Comitê na relação com a imprensa;
- j) elaborar prestação de contas dos gastos do escritório;
- k) apoiar a elaboração de Termo de Referência de estudos técnicos ou projetos, a serem aprovados pelas Câmaras Técnicas e posteriormente pelos Plenários dos respectivos comitês;
- l) acompanhar e avaliar, em caráter preliminar, os estudos e projetos contratados pela AGEVAP no âmbito do Comitê.

§ 1º. Os gastos com alimentação, transporte e material de apoio às reuniões do Comitê serão limitados pelos princípios da economicidade e eficiência inerentes à gestão do dinheiro público, bem como serão restritos pelos parâmetros previstos na Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II).

§ 2º. As atividades previstas para a AGEVAP, neste contrato de gestão, somente poderão ser iniciadas depois de editadas, pelo INEA, resoluções acerca dos procedimentos para seleção e recrutamento de pessoal e para compras e contratação de obras e serviços, a partir de quando as metas passarão a ser consideradas:

§ 3º. As atividades para a execução deste contrato poderão ser paralisadas pela AGEVAP quando houver insuficiência de recursos financeiros repassados pelo INEA.

§ 4º. Os escritórios técnicos previstos para cada região hidrográfica deverão iniciar suas atividades até 15 (quinze dias) após a conclusão da seleção de pessoal realizada para contratação de funcionários para atuarem nos respectivos escritórios.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o cumprimento do Programa de Trabalho, Anexo I, o INEA transferirá à AGEVAP recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica das Regiões Hidrográficas III, IV, VII e IX, conforme Lei Estadual nº 5.639, de 06 de janeiro de 2010, e recursos financeiros provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, instituída pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.

§ 1º. O **INEA** repassará à **AGEVAP** recursos financeiros provenientes da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica a serem destinados às despesas de apoio técnico e administrativo dos Comitês, conforme Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II).

§ 2º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** à **AGEVAP** mencionados no parágrafo anterior assumem o valor de R\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais) por exercício, previamente reservados conforme a seguinte dotação orçamentária:

Programa: 185440078.1097

Ação: Gestão de Bacias Hidrográficas

Fonte: 10

Natureza da Despesa: 449039

Valor: R\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais)

§ 3º. Os Comitês poderão aprovar repasse de recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na respectiva Região Hidrográfica para complementar os gastos com despesas de seu apoio técnico e administrativo, observado o limite previsto em Resolução editada pelo CERHI-RJ.

§ 4º. O **INEA** repassará à **AGEVAP** recursos provenientes do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI), subcontas específicas das Regiões Hidrográficas III, IV, VII e IX para a execução dos programas de investimentos em serviços e obras de interesse dos recursos hídricos, aprovados pelos respectivos comitês, de acordo com as diretrizes definidas no plano de bacia e anuência do INEA.

§ 5º. Caso seja de interesse conjunto dos Comitês e do INEA, a execução dos serviços e obras aprovados pelos respectivos Comitês poderá ser cumprida pelo próprio Instituto.

§ 6º. Os recursos financeiros repassados pelo **INEA** à **AGEVAP** mencionados no parágrafo § 4º poderão alcançar o valor anual máximo de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).



8

montante este estimado a partir da previsão de arrecadação com a cobrança pelo uso da água nas respectivas regiões hidrográficas em 2010, devendo os repasses ser previamente reservados no orçamento pelo órgão competente do INEA.

§ 7º. O valor previsto no parágrafo anterior poderá ser adicionado da quantia máxima de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) referente ao saldo dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água nas respectivas regiões hidrográficas e com a compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, não utilizados nos exercícios anteriores.

§ 8º. Eventuais saldos dos repasses financeiros do **INEA** à **AGEVAP** serão devidamente demonstrados quando da prestação de contas do presente Contrato de Gestão, a fim de que sejam compensados em futuros repasses, com a devida exclusão dos recursos comprometidos com despesas futuras.

§ 9º. Os recursos repassados à **AGEVAP**, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição financeira oficial, observado o disposto no art. 116, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 10º. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados na execução do objeto deste Contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 11. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato de Gestão recursos orçamentários provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica e do Orçamento do Estado do Rio de Janeiro, dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

§ 12. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em agência de instituição oficial; e

II – não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

A **AGEVAP** deverá cumprir as normas editadas pelo **INEA** para a seleção e recrutamento do pessoal necessário ao cumprimento deste Contrato de Gestão, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 5.639, de 2010.

§ 1º. A **AGEVAP** poderá contar, para o exercício de suas funções, com profissionais pertencentes ao seu atual quadro funcional com comprovada competência e experiência na área de recursos hídricos, que poderão ser remunerados por meio deste contrato de gestão, desde que aprovados pelo **INEA**, conforme determina o art. 3º da Lei Estadual nº 5.639/10.

§ 2º. A **AGEVAP** não poderá ceder os empregados remunerados à conta deste Contrato a nenhuma instituição pública ou privada.

§ 3º. O **INEA** poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar à implementação das atividades da **AGEVAP**, observado o disposto no Art. 6º da Lei nº 5.639, de 2010, não configurando, entretanto, cessão.

§ 4º. O desempenho de atividades por servidores públicos cedidos por Estados ou Municípios não poderá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **AGEVAP**, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

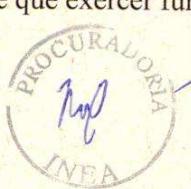
§ 5º. A remuneração individual mensal paga a dirigentes e empregados da **AGEVAP**, com recursos financeiros provenientes deste Contrato de Gestão, deverá observar o disposto no art. 37, XI, da Constituição da República Federativa de 1988.

CLÁUSULA SEXTA - DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A **AGEVAP** fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis, equipamentos, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos previstos na cláusula quarta, para o cumprimento do Programa de Trabalho, cabendo-lhe mantê-los e conservá-los, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

§ 1º. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados ou cedidos a outros órgãos e instituições.

§ 2º. Os bens adquiridos com recursos deste contrato para uso da **AGEVAP** serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato de Gestão, ao **INEA** ou à entidade que exercer funções de agência de águas e vier a sucedê-la;



§ 3º. O cadastro referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A **AGEVAP** deverá cumprir as normas editadas pelo **INEA** para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 5.639, de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O **INEA** constituirá Comissão de Avaliação que analisará, periodicamente, os resultados técnicos e indicadores alcançados com a execução deste Contrato de Gestão e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, encaminhado à Secretaria de Estado do Ambiente, ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos e aos Comitês.

§ 1º. A Comissão de Avaliação será integrada por especialistas com adequada qualificação, seguindo a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes do **INEA**;

II – 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Ambiente; e

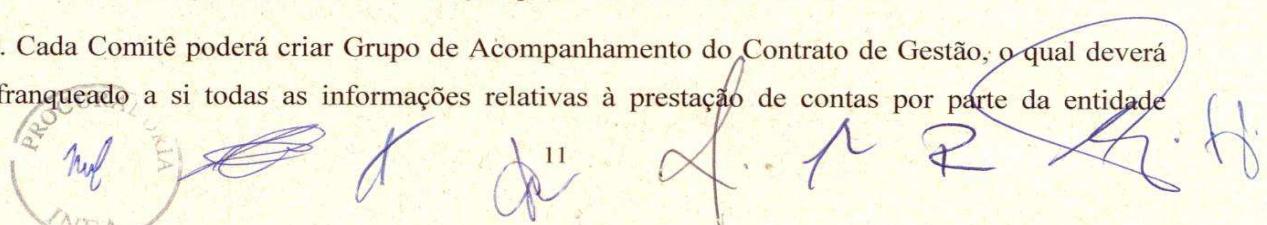
III – 01 (um) representante do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, desde que não sejam representantes do Poder Público Estadual ou Federal.

§ 2º. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, quando este for elaborado pelo **INEA** com a participação das entidades delegatárias de funções de agência de água.

§ 3º. A Comissão de Avaliação reunir-se-á, no mínimo, anualmente, para avaliar os resultados alcançados pela **AGEVAP**, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste Contrato de Gestão, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade e, antes de emitir seu parecer final, enviará a minuta do seu relatório para a **AGEVAP** e reunir-se-á com ela para as devidas considerações e explicações.

§ 4º. O **INEA** e a **AGEVAP** considerarão as recomendações da Comissão de Avaliação visando adequar este Contrato de Gestão às mudanças que se fizerem necessárias.

§ 5º. Cada Comitê poderá criar Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão, o qual deverá ter franqueado a si todas as informações relativas à prestação de contas por parte da entidade



delegatária, a fim de participar das negociações de metas do Contrato de Gestão quando da assinatura de novos termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **AGEVAP** elaborará e apresentará ao **INEA**, em até sessenta dias após os repasses de recursos financeiros previstos na cláusula terceira, II, ‘e’, relatório técnico e financeiro exclusivamente acerca dos gastos e receitas efetivamente realizados no quadrimestre anterior ao repasse, de acordo com normas definidas pelo **INEA**.

§ 1º. A **AGEVAP** elaborará e apresentará ao **INEA** e aos Comitês, em prazo de sessenta dias, termo de prestação de contas contemplando todas as atividades cumpridas pela entidade delegatária a cada ano, a fim de análise do cumprimento das metas e atendimentos dos indicadores.

§ 2º. O **INEA** e os Comitês poderão exigir da **AGEVAP**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios sobre a execução deste Contrato.

§ 3º. A **AGEVAP** franqueará aos servidores do **INEA**, devidamente identificados, livre acesso a todos os atos e fatos relacionados a este contrato de gestão, quando em missão de fiscalização ou auditoria, desde que previamente notificada.

§ 4º. Caberá à **AGEVAP** promover, até 31 de março de cada ano, a publicação, no seu sítio eletrônico, de extrato do demonstrativo de execução físico-financeira deste Contrato, relativo ao exercício anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão vigorará por 05 (cinco) anos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

O presente Contrato poderá ser extinto em três hipóteses:

I – mediante distrato, a qualquer tempo, por acordo entre as partes;

II – mediante denúncia por uma das partes, desde que notificada a outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; e

III – mediante rescisão unilateralmente pelo **INEA**, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:



- a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato de Gestão por parte da **AGEVAP**;
- b) não atendimento por parte da **AGEVAP** no atendimento mínimo das metas avaliadas pela Comissão de Avaliação, após validação por parte do **INEA**;
- c) alterações do Estatuto da **AGEVAP** que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado;
- d) instituição e instalação da agência de água das bacias hidrográficas respectivas.

§ 1º. A rescisão será precedida de processo administrativo no **INEA**, assegurada a ampla defesa à **AGEVAP** e a manifestação dos Comitês, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 2º. O **INEA** poderá, durante o processo administrativo previsto no parágrafo anterior e até a consecução dos seus resultados, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora, de comum acordo com os Comitês, anuente de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

§ 3º. A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e do saldo dos valores entregues à utilização da **AGEVAP**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 4º. Em caso de rescisão deste Contrato, o **INEA** será instituído como titular em todos os contratos vigentes firmados pela **AGEVAP**, atuando como depositária de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam oriundos dos recursos repassados por meio deste Contrato de Gestão.

§ 5º. O presente contrato de gestão também poderá ser alterado, mediante termo aditivo, caso seja de interesse de um dos Comitês de Bacia Hidrográfica intervenientes optar por outra entidade delegatária, hipótese em que a Previsão de Recursos Financeiros e Repasse (Anexo II) e o valor do contrato deverão ser revistos para adequá-los proporcionalmente aos novos gastos, bem como a **AGEVAP** deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

O **INEA**, até o décimo dia útil após a assinatura do ajuste, providenciará a publicação do extrato deste Contrato de Gestão e de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Constituem anexos integrantes do presente Contrato de Gestão:

- a) Anexo I – Programa de Trabalho
- b) Anexo II – Previsão de Recursos Financeiros e Repasse.

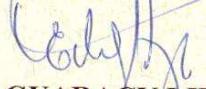
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

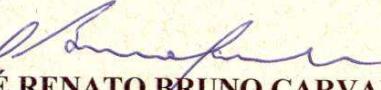
Fica estabelecido o foro da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

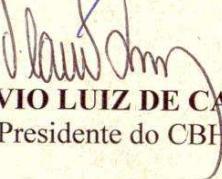
Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam, com a interveniência dos Comitês, o presente Contrato de Gestão em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

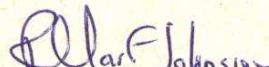
Rio de Janeiro, 5 de julho de 2010.


LUIZ FIRMINO MARTINS PEREIRA
Presidente do INEA


EDSON GUARACY LIMA FUJITA
Diretor da AGEVAP


JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
Presidente do CBH Médio Paraíba do Sul


FLAVIO LUIZ DE CASTRO JESUS
Presidente do CBH Piabanga


ROSA MARIA FORMIGA JOHNSSON
Diretora do INEA


HENDRIK LUCCHESI MANSUR
Coordenador de Gestão da AGEVAP


ROBERTO DE GOUVÊA VIANNA
Presidente do CBH Rio Dois Rios


HUMBERTO SAMYN NOBRE OLIVEIRA
Presidente do CBH Baixo Paraíba do Sul

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
CI:

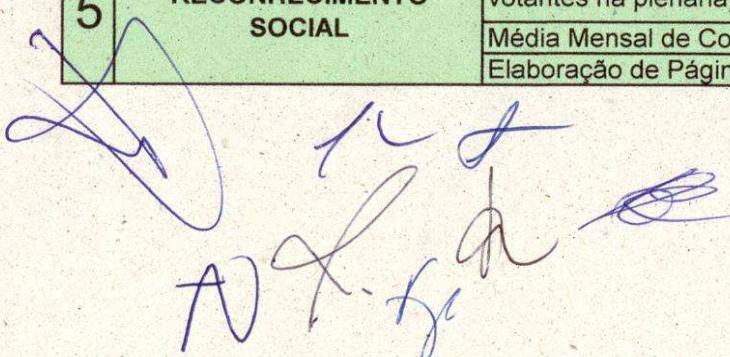


Nome:
CPF:
CI:

ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO INEA - AGEVAP, com interveniência dos CBHs Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios, Piabanga e Baixo Paraíba do Sul

INDICADORES

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	BASE LEGAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	Conteúdo Disponibilizado	Inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999
		Atualização de informações	
		Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	Relatório sobre a Situação da Bacia	Incisos IV - análise dos investimentos, V - acompanhamento da administração financeira, VII - celebração de contratos para desempenhar as atribuições de Agênciia de Água, IX - promoção de estudos para gestão e XIc - proposição do plano de aplicação, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
		Relatório sobre a gestão da Bacia	
3	INSTRUMENTOS DE GESTÃO	Apoio ao Sistema de Informações	Incisos X - sobre o plano de recursos hídricos e XIb - sobre os valores a serem cobrados, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
		Atualização do Plano de Recursos Hídricos	
		Estudos ou Proposta sobre cobrança	
4	GERENCIAMENTO INTERNO	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	Incisos VII - sobre os convênios e contratos e VIII - sobre a proposta orçamentária, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação da AGEVAP	Art. 41 - Secretaria-Executiva do Comitê, Lei 9433, de 1997.
		Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	
		Elaboração de Página Eletrônica	



A handwritten signature in blue ink, appearing to read "AT. f/g".

ANEXO I - PROGRAMA DE TRABALHO DO CONTRATO DE GESTÃO INEA - AGEVAP, com interveniência dos CBHs Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios, Piabanha e Baixo Paraíba do Sul

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	
1	Conteúdo disponibilizado Disponibilizar em páginas eletrônicas informações atualizadas dos Comitês, da AGEVAP, entre outras conforme especificado no indicador.
	Atualização de informações Atualizar o conteúdo disponibilizado periodicamente.
	Elaboração e distribuição de informativo impresso Elaboração e distribuição de boletim impresso (jornal) com o total de 4 (quatro) páginas.
PLANEJAMENTO E GESTÃO	
2	Relatório sobre a situação da bacia Relatório anual onde conste: 1-Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Bacia, 2-Registro dos eventos críticos registrados na Bacia, tanto quanto àqueles relativos à secas e inundações quanto à alteração crítica da qualidade das águas, 3-Texto descritivo sobre a situação do cadastro de usuários dos recursos hídricos na Região Hidrográfica, 4-Texto descritivo sobre a situação da outorga de direito de uso na Bacia, 5-Situação do enquadramento dos corpos d'água, metas intermediárias e finais, parâmetro monitorados, plano de efetivação, etc e 6-Avaliação da situação do abastecimento de água e esgotamento sanitário na Região Hidrográfica.
	Relatório sobre a gestão da Bacia Relatório anual onde conste: 1-Informações gerais sobre o Comitê (Composição, Deliberações, Moções) e suas realizações no período de avaliação, 2-Informações gerais sobre a Agência e suas realizações no período de avaliação, 3-Balanço da cobrança pelo uso da água (valores arrecadados, transferidos, aplicados pela Delegatária e diretamente pelo INEA, etc.), 4-Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobranças pelo uso de recursos hídricos estaduais e federais.
INSTRUMENTO DE GESTÃO	
3	Apoio ao Sistema de Informações Realização de ações relacionadas a apoio ao sistema de informações, atualização do Plano de Recursos Hídricos, estudos ou proposta sobre cobrança.
	Atualização do Plano de Recursos Hídricos
	Estudos ou Proposta sobre cobrança
GERENCIAMENTO INTERNO	
4	Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais Verificação do atendimento da AGEVAP, nas datas previstas anualmente, da apresentação do relatório de gestão, da prestação de contas, do registro do extrato do demonstrativo financeiro no Diário Oficial do Estado, da elaboração da proposta orçamentária anual e encaminhamento ao Comitê e sobre a aprovação do termo aditivo ao contrato de gestão pelo Comitê para o ano subsequente, visando à alocação dos recursos financeiros.
RECONHECIMENTO SOCIAL	
5	Avaliação pelos membros titulares do comitê (ou por votantes na plenária) sobre a atuação da AGEVAP Avaliação realizada pelos membros do Comitê sobre as atividades exercidas pela AGEVAP considerando os aspectos técnicos e administrativos.
	Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica Alcance de metas de número médio mensal de consultas por visitantes à página eletrônica.
	Elaboração de página eletrônica Elaboração de páginas eletrônicas personalizadas para os Comitês.

INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES - CONTRATO DE GESTÃO INEA - AGEVAP, com interveniência dos CBHs Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios, Piabanhá e Baixo Paraíba do Sul
 Objetivo: Atender ao que dispõe o Inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999.

A - MÉDIO PS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
1A1 Conteúdo Disponibilizado (nº itens)		3	5		8		
1A2 Atualização de informações (nº itens)		5	5		8		
1A3 Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso		2	1		1		
NOTA FINAL (NF)							

B - RIO DOIS RIOS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
1B1 Conteúdo Disponibilizado (nº itens)		3	5		8		
1B2 Atualização de informações (nº itens)		5	5		8		
1B3 Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso		2	1		1		
NOTA FINAL (NF)							

C - PIABANHA

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
1C1 Conteúdo Disponibilizado (nº itens)		3	5		8		
1C2 Atualização de informações (nº itens)		5	5		8		
1C3 Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso		2	1		1		
NOTA FINAL (NF)							

D - BAIXO PS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
1D1 Conteúdo Disponibilizado (nº itens)		3	5		8		
1D2 Atualização de informações (nº itens)		5	5		8		
1D3 Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso		2	1		1		
NOTA FINAL (NF)							

NOTA FINAL INDICADOR 1 (NFI 1)

Si A. S. D. [Signature]

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES)

1A1, 1B1, 1C1, 1D1, 1A2, 1B2, 1C2 e 1D2 - Conteúdo disponibilizado e atualização de informações	
Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).	
1 COMITÊ (informações gerais e realizações)	
2 AGEVAP (informações gerais e realizações)	
3 CADASTRO USUÁRIOS	
4 COBRANÇA E ARRECADAÇÃO	
5 ESTUDOS E PROJETOS	
6 INVESTIMENTOS NA BACIA	
7 MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO	
8 SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS	
9 LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HIDRÍDICOS	
10 CONTRATO DE GESTÃO	

1A3, 1B3, 1C3 e 1D3 - Elaboração e Distribuição de Informativo Impresso

Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).
O resultado será apurado pela realização da atividade.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

NP = 10 * Resultado / Meta; se Meta = 0 então NP = 0 e Peso = 0, no período; 0 ≤ NP ≤ 10

$$NF = S(NP * Peso) / S(Pesos)$$

O Resultado será verificado pelo número de itens disponíveis e atualizados, tendo como referência a lista acima, nas páginas do site eletrônico do Comitê, conforme detalhado abaixo. Os itens 3, 4 e 7 serão considerados como meta somente quando o INEA disponibilizá-los.

Detalhamento do conteúdo a ser disponibilizado e atualizado na página e no servidor da entidade delegatária:

1 COMITÊ: Decreto de Criação, Regimento Interno e suas alterações, Composição, Deliberações, Moções e Atas.
2 AGEVAP: Resolução de Delegação, Estatuto e suas alterações, associados.
3 CADASTRO USUÁRIOS: Relação dos usuários cadastrados no INEA com nome, coordenadas geográficas, usos, corpo d'água, se a informação for disponibilizada pelo INEA.
4 COBRANÇA E ARRECADAÇÃO: Valores cobrados, arrecadados e transferidos para a entidade delegatária, se a informação for disponibilizada pelo INEA.
5 ESTUDOS E PROJETOS: Estudos e projetos sobre a região hidrográfica, inclusive, o Plano de Recursos Hídricos em vigência.
6 INVESTIMENTOS NA BACIA: Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobrança estadual na Região Hidrográfica
7 MONITORAMENTO HIDROMETEOROLÓGICO: Estações de monitoramento hidrometeorológico com tipo, coordenadas geográficas, corpo d'água e operador, se as informações forem disponibilizadas pelo INEA
8 SITUAÇÃO E OPERAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS: Boletim de monitoramento anual dos reservatórios da Bacia
9 LEGISLAÇÃO SOBRE RECURSOS HÍDRICOS: Legislação Estadual
10 CONTRATO DE GESTÃO: Contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação

**INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO - CONTRATO DE GESTÃO INEA - AGEVAP, com
interveniência dos CBHs Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios, Piabanhá e Baixo Paraíba do Sul**
Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos IV, V, VII, IX e XI, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.

A - MÉDIO PS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
2A1 Relatório sobre a Situação da Bacia (nº itens)		5	4		5		
2A2 Relatório sobre a gestão da Bacia	PESO	5	4		4		
NOTA FINAL (NF)							

B - RIO DOIS RIOS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
2B1 Relatório sobre a Situação da Bacia (nº itens)		5	4		5		
2B2 Relatório sobre a gestão da Bacia	PESO	5	4		4		
NOTA FINAL (NF)							

C - PIABANHA

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
2B1 Relatório sobre a Situação da Bacia (nº itens)		5	4		5		
2B2 Relatório sobre a gestão da Bacia	PESO	5	4		4		
NOTA FINAL (NF)							

D - BAIXO PS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
2B1 Relatório sobre a Situação da Bacia (nº itens)		5	4		5		
2B2 Relatório sobre a gestão da Bacia	PESO	5	4		4		
NOTA FINAL (NF)							

NOTA FINAL INDICADOR 2 (NFI 2)

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'A', 'L', 'F', 'G', and 'M' over the bottom section.]

2A1, 2B1, 2C1 e 2D1 - Relatório sobre a situação da Bacia	
1	Recursos Hídricos - balanço quantitativo e qualitativo
2	Cadastro dos Usos dos Recursos Hídricos
3	Outorgas na Região Hidrográfica
4	Enquadramento dos Corpos de Água
5	Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário
6	Eventos Críticos registrados

Os Itens de 1 a 4 somente serão considerados como meta caso o INEA e/ou a ANA disponibilizem informações sobre os itens.

Detalhamento do conteúdo do Relatório sobre a situação da Bacia:

1	Balanço quantitativo e qualitativo dos recursos hídricos da Bacia
2	Texto descritivo sobre a situação do cadastro de usuários dos recursos hídricos na Região Hidrográfica.
3	Texto descritivo sobre a situação da outorga de direito de uso na Bacia.
4	Situação do enquadramento dos corpos d'água, metas intermediárias e finais, parâmetro monitorados, plano de efetivação, etc.
5	Avaliação da situação dos sistemas de distribuição de água e tratamento de esgoto na Região Hidrográfica.
6	Registro dos eventos críticos registrados na Bacia, tanto quanto àqueles relativos à secas e inundações quanto à alteração crítica da qualidade das águas

2A2, 2B2, 2C2 e 2D2 - Relatório sobre a gestão da Bacia	
1	COMITÉ (informações gerais e realizações)
2	AGEVAP (informações gerais e realizações)
3	Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos
4	Investimentos na Bacia

O Item 3 somente será considerado como meta caso o INEA disponibilize as informações necessárias.

Detalhamento do conteúdo do Relatório sobre a situação da Bacia:

1	Informações gerais sobre o Comitê (Composição, Deliberações, Moções) e das suas realizações no período de avaliação
2	Informações gerais sobre a Agência e das suas realizações no período de avaliação
3	Balanço anual da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (valores totais arrecadados, valores executados diretamente pelo INEA e pela delegatária, etc).
4	Investimentos aprovados e contratados no ano oriundos da cobranças pelo uso de recursos hídricos estaduais e federais, detalhando o acompanhamento da aplicação dos recursos

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$$\text{NP} = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; 0 \leq \text{NP} \leq 10; \text{ se Meta} = 0 \text{ então } \text{NP} = 0 \text{ e Peso} = 0, \text{ no período}$$

$$\text{NF} = S(\text{NP} * \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$$

(Handwritten signatures and initials follow)

INDICADOR 3 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO - CONTRATO DE GESTÃO INEA - AGEVAP, com interveniência dos CBHs Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios, Piabanga e Baixo Paraíba do Sul
 Objetivo: Atender ao que dispõe o Inciso V, Art. 55 da Lei 3239, de 1999.

A - MÉDIO PS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
3A1 Apoio ao Sistema de Informações		4					
3A2 Atualização do Plano de Recursos Hídricos		3					
3A3 Estudos ou Proposta sobre cobrança		3					
NOTA FINAL (NF)							

B - RIO DOIS RIOS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
3B1 Apoio ao Sistema de Informações		4					
3B2 Atualização do Plano de Recursos Hídricos		3					
3B3 Estudos ou Proposta sobre cobrança		3					
NOTA FINAL (NF)							

C - PIABANHA

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
3C1 Apoio ao Sistema de Informações		4					
3C2 Atualização do Plano de Recursos Hídricos		3					
3C3 Estudos ou Proposta sobre cobrança		3					
NOTA FINAL (NF)							

D - BAIXO PS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
3D1 Apoio ao Sistema de Informações		4					
3D2 Atualização do Plano de Recursos Hídricos		3					
3D3 Estudos ou Proposta sobre cobrança		3					
NOTA FINAL (NF)							

NOTA FINAL INDICADOR 3 (NFI 3)

[Handwritten signatures and initials are present here]

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RÉSULTADO (INDICADOR 3 - INSTRUMENTOS DE GESTÃO)

Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).

O Resultado será verificado, em cada período de avaliação, pelo número de itens atendidos com relação às atividades a seguir:

- 1 Apoio ao Sistema de Informações
- 2 Atualização do Plano de Recursos Hídricos
- 3 Estudos ou Proposta sobre cobrança

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então $NP = 0$ e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$

$NF = S(NP * \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'D', 'A', 'R', 'G', and 'J.']

INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO - CONTRATO DE GESTAO INEA - AGEVAP, com interveniência dos

CBHs Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios, Piabanga e Baixo Paraíba do Sul

Objetivo: Atender ao que dispõem os Incisos X , Xia e XIb, Art. 59 da Lei 3239, de 1999.

A - MÉDIO PS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
4A1 Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	PESO	10	5		5		
NOTA FINAL (NF)							

B - RIO DOIS RIOS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
4A1 Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	PESO	10	5		5		
NOTA FINAL (NF)							

C - PIABANHA

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
4A1 Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	PESO	10	5		5		
NOTA FINAL (NF)							

D - BAIXO PS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
4A1 Cumprimento e pontualidade das Obrigações Contratuais	PESO	10	5		5		
NOTA FINAL (NF)							

NOTA FINAL INDICADOR 4 (NFI 4)

[Handwritten signature]

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 4 - GERENCIAMENTO INTERNO)

4A1, 4B1, 4C1 e 4D1. Cumprimento e pontualidade das obrigações contratuais

- 1 Relatório anual de execução do contrato de gestão do exercício anterior - até 1º de março.
- 2 Prestação de contas anual dos gastos e receitas do exercício anterior - até 1º de março.
- 3 Publicação do extrato da execução físico-financeira no D.O.E. - até 31 de março.
- 4 Elaboração da Proposta Orçamentária e apreciação pelo Comitê.
- 5 Aprovação pelo Comitê do Termo Aditivo ao Contrato de Gestão para alocação de recursos para o ano subsequente - até 31 de dezembro

O Resultado será verificado pelo número de itens atendidos com relação à lista acima, em cada período de avaliação.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}$; se Meta = 0 então $NP = 0$ e Peso = 0, no período; $0 \leq NP \leq 10$

$NF = S(NP * \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$

*S
não
Pd
Lige*

INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL - CONTRATO DE GESTAO INEA - AGEVAP, com interveniência dos CBHs Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios, Piabanhá e Baixo Paraíba do Sul
 Objetivo: Atender ao que dispõe o Art. 41 da Lei 9433, de 1997.

A - MÉDIO PS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
5A1 Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação da AGEVAP	5	8			9		
5A2 Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	3	800			1000		
5A3 Elaboração de Página Eletrônica	2	1			0		
NOTA FINAL (NF)							

B - RIO DOIS RIOS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
5B1 Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação da AGEVAP	5	8			9		
5B2 Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	3	800			1000		
5B3 Elaboração de Página Eletrônica	2	1			0		
NOTA FINAL (NF)							

C - PIABANHA

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
5C1 Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação da AGEVAP	5	8			9		
5C2 Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	3	800			1000		
5C3 Elaboração de Página Eletrônica	2	1			0		
NOTA FINAL (NF)							

D - BAIXO PS

AVALIAÇÃO	PESO	2010			2011		
		META	RESULTADO	NOTA (NP)	META	RESULTADO	NOTA (NP)
5D1 Avaliação pelos Membros Titulares do Comitê (ou por votantes na plenária) sobre a Atuação da AGEVAP	5	8			9		
5D2 Média Mensal de Consulta à Página Eletrônica	3	800			1000		
5D3 Elaboração de Página Eletrônica	2	1			0		
NOTA FINAL (NF)							

NOTA FINAL INDICADOR 1 (NFI 1)

anexo 8

PROCEDIMENTOS DE APURAÇÃO DE RESULTADO (INDICADOR 5 - RECONHECIMENTO SOCIAL)

5A1, 5B1, 5C1 e 5D1 - Avaliação do desempenho institucional da AGEVAP pelos	
O Resultado será apurado por período de avaliação. A avaliação será realizada pelos membros titulares do Comitê ou votantes na plenária.	Pontos
Nota maior ou igual a 9	10
Nota maior ou igual a 8	9
Nota maior ou igual a 6	7
Nota inferior a 6	Valor apurado será igual à nota calculada

FÓRMULAS DE CÁLCULO DAS NOTAS

$NP = 10 * \text{Resultado} / \text{Meta}; \text{ se Meta} = 0 \text{ então } NP = 0 \text{ e Peso} = 0, \text{ no período; } 0 \leq NP \leq 10$

$$NF = S(NP * \text{Peso}) / S(\text{Pesos})$$

5A2, 5B2, 5C2 e 5D2 - Média mensal de consultas à página eletrônica

Condicionado a existência da página eletrônica

Número médio mensal de consultas aferidas no período da avaliação para acessos únicos diários.

5A3, 5B3, 5C3 e 5D3 - Elaboração de Página Eletrônica

Este indicador somente será considerado no período de avaliação quando solicitado pelo(s) Comitê(s) e destinado(s) recurso(s) financeiro(s) específico(s).

O resultado será apurado pela realização da atividade.

(Handwritten signatures and initials are present here)

PLANILHA DE AVALIAÇÃO - PERÍODO:2010 - CONTRATO DE GESTÃO INEA - AGEVAP, com interveniência dos CBHs Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios, Piabanga e Baixo Paraíba do Sul

INDICADORES		Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				Nota Geral = $(\Sigma \text{Nota} * \text{Peso Indicador} / \Sigma \text{Peso Indicador})$
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	1				Conceitos
3	INSTRUMENTOS DE GESTÃO	1				Ótimo $\text{NG} \geq 9$ Bom $7 \leq \text{NG} < 9$
4	GERENCIAMENTO INTERNO	1				Regular $5 \leq \text{NG} < 7$ Insuficiente $\text{NG} < 5$
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	1				

Handwritten signatures and initials in blue ink, appearing to be approvals or signatures of individuals involved in the assessment process.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO - PERÍODO:2011 - CONTRATO DE GESTÃO INEA - AGEVAP, com interveniência dos CBHs Médio Paraíba do Sul, Rio Dois Rios, Piabanga e Baixo Paraíba do Sul

INDICADORES		Peso	Nota Final (NF)	Nota Geral (NG)	Conceito Geral	Fórmula de Cálculo e Conceitos
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				Nota Geral = $(\Sigma \text{Nota} * \text{Peso Indicador} / \Sigma \text{Peso Indicador})$
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	1				Conceitos
3	INSTRUMENTOS DE GESTÃO	1				Ótimo $\text{NG} \geq 9$ Bom $7 \leq \text{NG} < 9$
4	GERENCIAMENTO INTERNO	1				Regular $5 \leq \text{NG} < 7$ Insuficiente $\text{NG} < 5$
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	1				

[Handwritten signatures and initials over the bottom left corner of the table]

**ANEXO II -
PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE (parte 1):
Recursos das sub-contas das regiões hidrográficas III, IV, VII e IX**

1) RECURSOS FINANCEIROS DA SUBCONTA III - MÉDIO PARAÍBA DO SUL

ARRECADAÇÃO TOTAL	2009	2010 (PREVISTO)
Cobrança, Parcelamento e Compensação Financeira	760.497,46	954.833,70

Compensação Financeira	2009	
	Arrecadado	Previsto
Compensação Financeira a Receber do Tesouro Estadual	157.449,84	648.996,85
	2009	
	491.547,01	

Cobrança e Parcelamento	2009	2010 (previsto)
Arrecadação - Cobrança e Parcelamento ¹	603.047,62	954.833,70
70% Saneamento ²	288.502,94	437.004,83
Recursos para Outras Ações	314.544,68	517.828,87

Detalhamento dos Recursos da Cobrança e do Parcelamento		
Recursos da Cobrança	2009	2010 (previsto)
Arrecadação - Cobrança ¹	453.700,14	681.763,10
70% Saneamento ²	285.001,58	393.229,54
Recursos para Outras Ações	168.698,56	288.533,57
Recursos do Parcelamento	2009	2010 (previsto)
Arrecadação - Parcelamento ¹ (saneamento ³)	149.347,48	273.070,60
70% Saneamento ²	3.501,36	43.775,29
Recursos para Outras Ações	145.846,12	229.295,31

¹ Valor arrecadado descontado os 10% do Inea (lei nº 5.234/08).

² Lei nº 5.234/08.

³ Parcelamentos corrigidos pela UFIR-RJ: CEDAE em 60 parcelas (nov/09 a out/14), SANEAR em 60 parcelas (nov/08 a out/13), SAAE de Volta Redonda em 60 parcelas (jan/09 a dez/13) e SAAE de Barra Mansa em 24 parcelas (out/09 a set/11).

Saldo Acumulado	2004 - dez. 2009	2004 - fev. 2010
Cobrança	1.622.691,52	1.771.386,65
Compensação financeira	1.453.175,81	1.457.181,79
Total	3.075.867,33	3.228.568,44

2) RECURSOS FINANCEIROS DA SUBCONTA IV – PIABANHA

ARRECADAÇÃO TOTAL	2009	2010 (PREVISTO)
Cobrança, Parcelamento e Compensação Financeira	592.903,99	693.802,57

Compensação Financeira	2009	
	Arrecadado	Previsto
	161.810,36	502.196,60
Compensação Financeira a Receber do Tesouro Estadual	2009	
	340.386,24	

Cobrança e Parcelamento	2009	2010 (previsto)
Arrecadação - Cobrança e Parcelamento ¹	431.093,63	693.802,57
70% Saneamento ²	150.689,34	370.752,48
Recursos para Outras Ações	280.404,29	323.050,09

Detalhamento dos Recursos da Cobrança e do Parcelamento		
Recursos da Cobrança	2009	2010 (previsto)
Arrecadação - Cobrança ¹	423.510,97	599.001,29
70% Saneamento ²	145.381,48	304.391,58
Recursos para Outras Ações	278.129,49	294.609,71
Recursos do Parcelamento	2009	2010 (previsto)
Arrecadação - Parcelamento ¹ (saneamento ³)	7.582,66	94.801,28
70% Saneamento ²	5.307,86	66.360,90
Recursos para Outras Ações	2.274,80	28.440,38

¹ Valor arrecadado descontado os 10% do Inea (lei nº 5.234/08).

² Lei nº 5.234/08.

³ Parcelamento Cedae em 60 parcelas corrigidas pela UFIR-RJ (nov/2009 a out/2014).

Saldo Acumulado	2004 - dez. 2009	2004 - fev. 2010
Cobrança	1.773.491,82	1.888.842,90
Compensação financeira	1.298.925,12	1.302.437,59
Total	3.072.412,94	3.191.280,49

3) RECURSOS FINANCEIROS DA SUBCONTA VII – RIO DOIS RIOS

COBRANÇA E PARCELAMENTO	2009	2010 (PREVISTO)
Arrecadação - Cobrança e Parcelamento ¹	499.437,32	610.416,28
70% Saneamento ²	319.585,35	402.918,63
Recursos para Outras Ações	179.851,97	207.497,64

Detalhamento dos Recursos da Cobrança e do Parcelamento		
Recursos da Cobrança	2009	2010 (previsto)
Arrecadação - Cobrança ¹	497.076,89	580.905,34
70% Saneamento ²	317.933,05	382.260,98
Recursos para Outras Ações	179.143,84	198.644,36
Recursos do Parcelamento	2009	2010 (previsto)
Arrecadação - Parcelamento ¹ (saneamento ³)	2.360,43	29.510,93
70% Saneamento ²	1.652,30	20.657,65
Recursos para Outras Ações	708,13	8.853,28

¹ Valor arrecadado descontado os 10% do Inea (lei nº 5.234/08).

² Lei nº 5.234/08.

³ Parcelamento Cedae em 60 parcelas corrigidas pela UFIR-RJ (nov/2009 a out/2014).

Saldo Acumulado	2004 - dez. 2009	2004 - fev. 2010
Cobrança	2.140.557,38	2.250.006,64
Compensação financeira	-	-
Total	2.140.557,38	2.250.006,64

4) RECURSOS FINANCEIROS DA SUBCONTA IX – BAIXO PARAÍBA DO SUL

ARRECADAÇÃO TOTAL	2009	2010 (PREVISTO)
Cobrança, Parcelamento e Compensação Financeira	91.048,23	137.348,93

Compensação Financeira	2009	
	Arrecadado	Previsto
Compensação Financeira a Receber do Tesouro	29.067,69	80.265,25
	2009	51.197,56

Cobrança e Parcelamento	2009	2010 (previsto)
Arrecadação - Cobrança e Parcelamento ¹	61.980,54	137.348,93
70% Saneamento ²	35.107,63	84.584,86
Recursos para Outras Ações	26.872,92	52.764,07

Detalhamento dos Recursos da Cobrança e do Parcelamento		
Recursos da Cobrança	2009	2010 (previsto)
Arrecadação - Cobrança ¹	60.459,01	118.326,18
70% Saneamento ²	34.042,55	71.268,93
Recursos para Outras Ações	26.416,46	47.057,24
Recursos do Parcelamento	2009	2010 (previsto)
Arrecadação - Parcelamento ¹ (saneamento ³)	1.521,53	19.022,75
70% Saneamento ²	1.065,07	13.315,93
Recursos para Outras Ações	456,46	5.706,83

¹ Valor arrecadado descontado os 10% do Inea (lei nº 5.234/08).

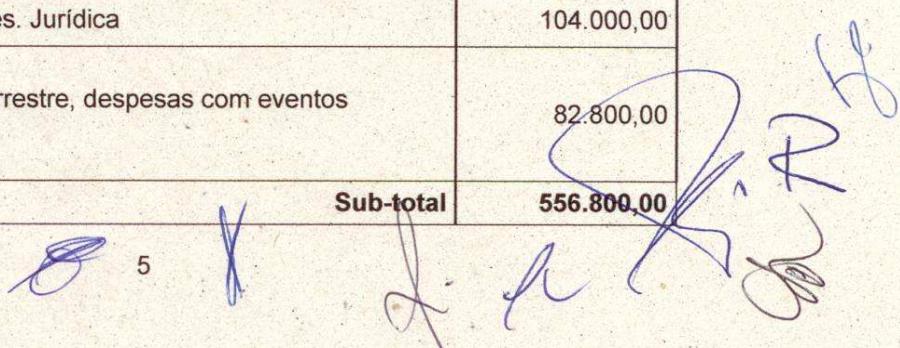
² Lei nº 5.234/08.

³ Parcelamento Cedae em 60 parcelas corrigidas pela UFIR-RJ (nov/2009 a out/2014).

Saldo Acumulado	2004 - dez. 2009	2004 - fev. 2010
Cobrança	179.955,30	204.298,00
Compensação financeira	506.143,42	507.527,68
Total	686.098,72	711.825,68

ANEXO II -
PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE
(parte 2): Despesas anuais para funcionamento
da Delegatária

ATIVIDADE	PROPOSTA
1. IMPLANTAÇÃO	
1.1. Implantação de 5 Escritórios Avançados	
1.1.1. Mobiliário para 5 Escritórios	
16 mesas de escritório, 5 mesas de reunião pequena, 5 estantes, 10 armários, 5 arquivos, 31 cadeiras de escritório e outros. (internet)	34.000,00
1.1.2. Equipamentos para 5 Escritórios	
16 micros completos, 5 impressoras multifuncional, 5 notebooks, 5 data show, 5 telões de projeção, 5 máquinas fotográficas digital, 5 aparelhos de fax, 5 aparelhos de telefone, 5 condicionadores de ar, e outros	84.400,00
Sub-Total 1.1. Implantação dos Escritórios Avançados	118.400,00
1.2. Implantação Estrutura – AGEVAP	
Mobiliário e equipamentos : 04 mesas de escritório e 04 micros completos	13.200,00
Total 1. IMPLANTAÇÃO	131.600,00
2. CUSTO OPERACIONAL	
2.1. Custo Operacional dos Escritórios Avançados	
2.1.1. Recursos Humanos e Benefícios	
06 coordenadores de Escritórios Avançados e 05 auxiliares técnicos (inclusive encargos)	794.772,00
2.1.2. Demais Custos Operacionais (5 Escritórios)	
Limpeza, Aluguel de veículo, Combustível, Telefone, Internet, Luz, Água, Correio, Fotocópia e Material de consumo e manutenção de equipamentos de informática	328.000,00
Publicações (editais e outros)	42.000,00
Contabilidade, auditoria e asses. Jurídica	104.000,00
Diárias, transportes aéreo e terrestre, despesas com eventos (reuniões e outros)	82.800,00
Sub-total	556.800,00



Sub-total 2.1. Custo Operacional Escritórios	1.351.572,00
2.2. Custo Operacional Sede AGEVAP	
2.2.1. Supervisão	68.690,78
Sub-total	68.690,78
2.2.2. Serviços - AGEVAP	
01 Diretor de Apoio aos CBHs, 01 Gerente Núcleo Apoio aos CBHs, 02 técnicos júnior, 01 auxiliar técnico (encargos e benefícios)	453.607,42
2.2.3. Custos Operacionais	
Aluguel de veículo, combustível, telefone, material de consumo e diárias	97.648,58
Sub-total 2.2. Custo Operacional - Sede AGEVAP	619.946,78
Total 2. CUSTO OPERACIONAL	1.971.518,78

3. SELEÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL	
3.1. Processo Seletivo	50.000,00
3.2. Treinamento de Pessoal	30.000,00
Total 3. Seleção de Pessoal	80.000,00

TOTAL INEA	2.045.000,00
TOTAL Comitês	399.160,00
TOTAL GERAL NO 1º ANO	2.444.160,00

TOTAL GERAL A PARTIR DO 2º ANO	
Implantação	131.600,00
Construção de Site	30.000,00
Seleção e Treinamento de Pessoal	80.000,00
Diretor Apoio Comitês	145.324,73
Redução de custos a partir do 2º Ano	386.924,73
TOTAL INEA	1.768.359,19
TOTAL Comitês	290.840,00
TOTAL GERAL A PARTIR DO 2º ANO	2.059.199,19

**ANEXO II -
PREVISÃO DE RECURSOS FINANCEIROS E REPASSE
(parte 3): Investimentos Comitês**

ATIVIDADE	PROPOSTA
1. ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
1.1. Pessoal	
01 Jornalista/comunicólogo AGEVAP, 05 Estagiários de Comunicação (inclusive encargos e benefícios)	131.841,22
1.2. Publicação e sites	
04 Boletins Impressos (1 por ano, por comitê), e Construção de 04 Sites e manutenção	129.200,00
Sub-total	261.041,22
Total 1. ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	261.041,22

